



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 795/2022 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de outubro de 2022.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 796/2022

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 796/2022, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Casimiro, aprovado por esse Egrégio Plenário na 37ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2022, informamos:

1 - Foi concluído, e após foi enviado Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal, e depois de aprovado, foi sancionada a Lei Complementar 328/2022 - Zoneamento e Uso do Solo.

2 e 3 - A grande maioria das construções irregulares existentes no município hoje, prende-se ao fato do não atendimento das normas sanitárias estaduais, as quais a Lei Municipal não tem competência de anistiar. A nova Lei de Zoneamento, que possui como princípio o ordenamento do crescimento e a ocupação da cidade, trará muitos benefícios para a população.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 03/11/2022
HORA: 14:02

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 796/2022
Autoria: Secretaria Municipal de Governo
Assunto: Requer informações acerca de
lei de anistia com a finalidade de
regularização de imóveis que estão
Chave: 5E166



PROTOCOLO
06009/2022